EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 – UGRH DO4 Suaçuí

O Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce), Entidade Delegatária e Equiparada de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, considerando o Contrato de Gestão nº 072/2011 firmado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o IBIO - AGB Doce, o Contrato de Gestão nº 001/2011, firmado entre Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e o IBIO - AGB Doce, as Deliberações nº 32/2012 e 42/2014 do CBH Doce e nº 14/2012 e 20/2014 do CBH-Suaçuí, que aprovam e/ou alteram o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança na bacia, a Resolução ANA Nº 552, de 15 de agosto de 2011, com as alterações que lhe foram introduzidas e a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, torna público que irá **executar o isolamento de nascentes** em imóveis rurais localizados na Unidade de Gestão de Recursos Hídricos - UGRH DO4 Suaçuí em consonância com o Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52), do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce), e mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. Dos critérios de hierarquização dos municípios

1.1 Localização do município em áreas prioritárias da bacia hidrográfica conforme os critérios de hierarquização para o Programa de Recomposição de APP's e Nascentes (P52).

1.2 Os municípios foram hierarquizados, em atendimento ao maior número dos critérios, de acordo com os que estão propostos no Plano de Aplicação Plurianual – PAP, que são:

I. Áreas cujas nascentes caracterizam como manancial de abastecimento público;

II. Região com ocorrências de eventos críticos de seca com desabastecimento humano e animal, com redução da vazão de base de toda bacia;

III. Áreas onde há intensa erosão do solo;

IV. Áreas com inserção ou proximidade de arranjos institucionais favoráveis a efetuar parcerias para o desenvolvimento do projeto;

V. Áreas de cabeceira de cursos d'água, no sentido da nascente para a foz;

VI. Áreas no entorno de Unidades de Conservação.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

1.3 Para maiores esclarecimentos sobre o Programa de Recomposição de APP's e Nascentes (P-52) e sobre este Edital de Chamamento, favor entrar em contato pelos e-mails: cglc@ibio.org.br, contato@cbhsuacui.org.br ou pelos telefones do IBIO - AGB Doce: (33) 3212-4357 e 3212-4364.

2. Da escolha do município

2.1 Utilizando-se os critérios de hierarquização apresentados nos itens 1.1 e 1.2, o município de Peçanha-MG, foi o que preencheu um maior número requisitos, obtendo desta maneira a maior pontuação, sendo escolhido para participação no programa nesta etapa. Para a participação de outros municípios, vai ser realizado outro edital de chamamento, conforme descrito no Plano de Aplicação Plurianual – PAP, 2016-2020.

2.2 No estudo realizado, utilizando os critérios de hierarquização, no município de Peçanha foram levantados dois pontos de captação de água para abastecimento público do município, realizado pela empresa Copasa, Estes pontos de captação são: Rio Suaçuí Pequeno e o Córrego da Divisa (mapa em anexo). As áreas prioritárias para os trabalhos de recomposição serão aquelas localizados a montante aos pontos de captação.

2.3 Em reunião da Câmara Técnica de Planejamento e Projeto (CTPP) e o Grupo de Trabalho do P-52, realizado no dia 14 de maio de 2015, no município de Governador Valadares-MG, onde houve a apresentação aos membros do CBH Suaçuí, do programa P-52, demonstrando os critérios de hierarquização e a escolha do município de Peçanha. Após, esta apresentação, foi colocada em votação, tendo a escolha pelo município aprovado por unanimidade.

3. Assinatura do Termo de Manifestação de Interesse

3.1 Após a escolha do município participante, foi realizada uma reunião com a CTPP do CBH – Suaçuí, no dia 03 de junho de 2015, no município de Peçanha-MG, onde foi apresentado o programa P-52 aos membros presentes, entre eles o representante do município. Após a apresentação e tomar ciência, o município confirmou interesse em participação do programa.

3.2 Para celebrar a participação no programa, o município deverá assinar o Termo de Manifestação de Interesse constante do Anexo I e enviar a sede do IBIO – AGB Doce, aos cuidados da Comissão Gestora de Licitações e Contratos, situada a Rua Afonso Pena, 2590, bairro Centro, Governador Valadares, CEP: 35.010-000, até o dia 04 de Dezembro de 2015.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

3.3 O Termo de Manifestação de Interesse deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal ou seu representante, mediante indicação formal do município.

3.4 Ao Termo de Manifestação de Interesse do Município, anexar cópia da portaria ou instrumento legal de posse do Prefeito e, no caso de representação deste por outro servidor, junta ainda a correspondente procuração para tal fim.

4. Da execução do isolamento de nascentes

4.1 Todas as despesas relativas à execução do isolamento de nascentes serão arcadas pelo IBIO – AGB Doce, por meio dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos repassados pela União, não havendo a transferência ou aporte de recursos financeiros para os proponentes.

4.2 A assinatura do Termo de Manifestação de Interesse implica na aceitação das condições impostas nesta seleção e franquia de maneira irretratável, ao selecionado, a cooperação e responsabilidade no sentido de disponibilizar ao IBIO – AGB Doce ou responsável por ele indicado:

I. Disponibilizar local adequado para armazenamento dos insumos adquiridos, mão-de-obra para seu descarregamento, conferência do insumo/material no ato do recebimento, e se responsabilizar pelos mesmos até sua distribuição para os imóveis selecionados pelo programa, no município;
II. Mobilização/divulgação do Programa no âmbito do município, articulando-se com a EMATER, IEF, CODEMA, sindicatos rurais, cooperativas, associações e outros, visando a adesão do maior número de imóveis rurais;
III. Realizar o formulário de Cadastro de Interesse dos imóveis a serem pré-selecionados conforme modelo constante do Anexo IV, encaminhando posteriormente ao CBH-Suaçuí,
IV. Um técnico responsável para responder e acompanhar o desenvolvimento do programa no município;
V. Documentos e informações necessários ao acompanhamento e à consecução do Programa.
VI. Permitir o acesso de técnicos do IBIO - AGB Doce e da Empresa contratada às áreas e instalações do município, com vistas à realização das atividades de levantamento de dados e informações relativos ao programa Recomposição de APP e Nascentes;
VII. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento das atividades desenvolvidas;

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

4.3 O município selecionado, após entregar o Termo de Manifestação de Interesse, devidamente assinado, conforme item 3.2, deverá assinar também o Termo de Compromisso, Anexo II, durante a solenidade, Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, no auditório da ARDOCE, localizado na Rua 14, nº 158 – Centro - Governador Valadares/MG.

4.4 Após a assinatura do Termo de Compromisso, conforme item 4.3, o município terá prazo até o dia de 31 de janeiro de 2016, para entrega dos Formulários de Cadastro de Interesse, conforme Anexo III, a sede do IBIO – AGB Doce, localizado à Rua Afonso Pena, 2590, bairro Centro, Governador Valadares, CEP. 35.010-000.

4.5 Os Formulários de Cadastro de Interesse devem ser priorizados nas áreas a montante as pontos de captação de água pela Copasa, conforme delimitado no mapa em anexo.

4.6 Os proponentes selecionados e que assinarem o Termo de Compromisso se responsabilizarão pela guarda dos insumos e materiais que receberem, inclusive por sua restituição no caso de perecimento em decorrência de acondicionamento inadequado, perda, extravio ou desvio de finalidade.

4.7 O Formulário de Cadastro de Interesse por parte dos proprietários de imóvel rural, gera apenas a expectativa de execução do isolamento de nascentes, não obrigando o IBIO – AGB Doce a contratá-lo efetivamente, sendo-lhe facultado a não realização do mesmo.

5. Da impugnação do Edital de Chamamento

5.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Edital de Chamamento até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o término da entrega do Termo de Manifestação de Interesse, conforme item 3.2.

5.2 O pedido de esclarecimento poderá se dar por e-mail da CGLC: cglc@ibio.org.br ou mediante ofício protocolado diretamente na sede IBIO AGB Doce, endereçado ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos - CGLC, o qual responderá até o penúltimo dia útil antes da data prevista para o término da entrega do Termo de Manifestação de Interesse, conforme item 3.2.

5.3 A impugnação deverá ser apresentada somente por escrito, através de petição protocolada na sede do IBIO AGB Doce e endereçada ao Presidente da CGLC, ao qual caberá decidir sobre o mérito da impugnação antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

5.4 A impugnação deverá estar devidamente acompanhada de xerox autenticado do documento de identificação de seu peticionário, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato.

5.5 Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento da documentação.

5.6 Toda e qualquer modificação neste Edital de Chamamento exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Manifestações de Interesse.

5.7 Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

5.8 O IBIO AGB Doce poderá revogar o presente Edital de Chamamento por razões de interesse público devidamente justificado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente fundamentado.

6. Do resultado da seleção

6.1 O IBIO – AGB Doce notificará, por meio de oficio, o resultado do presente edital, na página eletrônica do CBH-Doce: www.cbhdoce.org.br, do CBH-Suaçuí: www.cbhsuacui.org.br e do IBIO – AGB Doce: www.ibioagbdoce.org.br

6.2 Qualquer município é parte legítima para interpor recurso contra o resultado da seleção, devendo para tanto protocolar o termo recursal na sede do IBIO – AGB Doce, em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

6.1.1 O IBIO – AGB Doce tem até 7 (sete) dias úteis para analisar e decidir sobre o recurso apresentado; e

6.1.2 O recurso será analisado pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos do IBIO – AGB Doce; e

6.1.3 O recurso não tem efeito suspensivo.

6.3 O resultado da análise dos recursos será publicado na pagina eletrônica do CBH-Doce www.cbhdoce.org.br, do CBH-Santo Antônio: www.cbhsantoantônio.org.br e do IBIO – AGB Doce: www.ibioagbdoce.org.br.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

6.4 Após a publicação do resultado final, o município selecionado será convocado a assinar o Termo de Compromisso com o IBIO – AGB Doce, com definição das obrigações e competências para a consecução dos serviços de isolamento de nascentes, conforme item 4.3.

6.5 Após a publicação do resultado final da seleção dos proponentes, os mesmos deverão apresentar o cadastro dos imóveis rurais, sendo que após a seleção dos imóveis rurais, será publicado o resultado final, onde os proprietários serão convocados a assinarem o Termo de Compromisso com o IBIO – AGB Doce, com definição das obrigações e competências.

7. Das disposições finais

7.1 O IBIO – AGB Doce se reserva o direito de fazer visitas **in loco** aos proponentes interessados, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste Edital.

7.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo IBIO – AGB Doce.

Governador Valadares-MG, 01 de dezembro de 2015.

COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IBIO - AGB DOCE

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

MAPA DE HIERARQUIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEÇANHA

OBS: Área prioritária para recomposição, com contorno na cor amarela

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 – UGRH 4 Suaçuí

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de **PEÇANHA-MG**, CNPJ **18.409.227/0001-50**, situado a **Rua Doutor Alfredo M. Falcão, 102, bairro Centro, CEP 39700-000**, representando por **EUSTÁQUIO DE CARVALHO BRAGA**, manifesta interesse em participar do Edital de Chamamento Público para apoio aos serviços de isolamento de nascentes, em consonância com o Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52), do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce).

Na oportunidade, declara a cooperação na execução da ação por parte do IBIO - AGB Doce no sentido de disponibilizar quaisquer documentos e informações que se fizerem necessários para a elaboração do referido serviço.

Peçanha, _____ de dezembro de 2015.

Atenciosamente,

Assinatura do prefeito(a)

Prefeito(a) do Município

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE APP'S E NASCENTES – P52

Termo de Compromisso e Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Peçanha e o Instituto BioAtlântica (IBIO AG-Doce).

O **MUNICÍPIO DE PEÇANHA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 18.409.227/0001-50, com sede Rua Doutor Alfredo M. Falcão, 102, bairro Centro, Peçanha-MG, CEP: 39.700-000, neste ato denominado **PROPONENTE,** representada pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) Eustáquio de Carvalho Braga, Brasileiro, casado, médico, residente à Avenida dos Bragas, 146 – Apart. 302, Centro Peçanha-MG – CEP: 397000-000, portador da carteira de identidade nº 5.668.200, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 831.719.596-15, conforme ato de posse ora anexo, e o **INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO AGB-DOCE)**, associação sem fins lucrativos, entidade delegatária e equiparada de funções de agência de bacia por meio do Contrato de Gestão 072/2011 firmado com a Agência Nacional de Águas – ANA e do Contrato de Gestão 001/2011 firmado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, situado na Rua Afonso Pena, 2590, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35.010-000, CNPJ/MF nº 05.112.703/0002-06, representada legalmente pelo Senhor RICARDO ALCÂNTARA VALORY, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do documento de identidade nº 576.035 SPTC-ES, e do CPF/MF nº 903.846.527-00, e pelo Diretor Técnico, FABIANO HENRIQUE S. ALVES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M 11207222, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 047.927.516-59, e

CONSIDERANDO que as nascentes, conhecidas como “olhos d’água” ou “minas”, podem ser entendidas como um sistema constituído pela vegetação, solo, rochas e relevo, por onde se estabelece um fluxo hídrico que alimentam cursos d’água de maior porte;

CONSIDERANDO que para a proteção das nascentes, a primeira e principal medida é cercar a área em volta;

CONSIDERANDO que a referida proteção das nascentes mantém ou melhora a qualidade dos cursos d’água e regulariza as vazões dos períodos de estiagem, sendo que, em geral, basta o isolamento da área para que a vegetação se regenere naturalmente;

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

CONSIDERANDO que ações de proteção de nascentes e outras práticas de revitalização de bacias hidrográficas são, em regra, de interesse ou responsabilidade do proprietário rural, e que tais procedimentos enfrentam limitações à sua aplicabilidade prática devido ao desconhecimento de seus benefícios e às limitações financeiras da atividade rural, e que para permitir o avanço nestes empreendimentos se faz necessário o aporte de recursos públicos, oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos e de instituições com interesse nas melhorias ambientais resultantes;

CONSIDERANDO que o programa Recomposição de APP e Nascentes visa realizar a recomposição das áreas de preservação permanentes - APP e Nascentes, que se apresentam degradadas, onde não são utilizadas práticas conservacionistas adequadas, trazendo deste modo, prejuízos econômicos, sociais e ambientais a toda sociedade;

CONSIDERANDO que os Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, visando cumprir seus objetivos institucionais e legais, instituíram o Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do rio Doce (PIRH-Doce) e, utilizando-se dos recursos da cobrança pelo uso da água, também instituíram o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) da bacia hidrográfica do rio Doce; e

CONSIDERANDO que dentre o total de 11 Programas previstos no PAP, foram alocados recursos para aplicação no Programa de Recomposição de Nascentes e APPs (P52), tendo sido o Município de Peçanha-MG contemplado.

CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO MÚTUA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE APPs E NASCENTES (P52), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso e Cooperação Mútua tem por objeto estabelecer a pactuação entre o Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce) e o Município de Peçanha-MG, para a execução do isolamento de nascentes em imóveis rurais localizados na circunscrição territorial deste município, na Unidade de Gestão de Recursos Hídricos – UGRH 4 Suaçuí, em consonância com o Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52), utilizando-se dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Doce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

Todas as despesas relativas à aquisição dos serviços e insumos necessários aos trabalhos de isolamento das nascentes serão arcadas pelo IBIO – AGB Doce, por meio dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos repassados pela União e pelo Estado de Minas Gerais, conforme obrigações dispostas na Cláusula Terceira, I.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

Paragrafo Primeiro

Ao PROPONENTE cabe arcar com as obrigações descritas na Cláusula Terceira, II

Paragrafo Segundo

Não haverá a transferência ou aporte de recursos financeiros para os PROPONENTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para cumprimento do objeto disposto na Cláusula Primeira, compete:

I - Ao IBIO AGB Doce:

a) Elaborar o Ato Convocatório e o Termo de Referência (TDR) para contratação da Empresa para fornecer os insumos, transportar os insumos ate os imóveis participantes e efetuar os trabalhos de isolamento das nascentes, nos imóveis rurais participantes do programa P-52;

b) Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços e entrega dos produtos especificados no TDR por parte da Empresa contratada, disponibilizando profissional qualificado para desenvolvimento dos trabalhos;

c) Efetuar os pagamentos à contratada, mediante validação dos produtos entregues;

d) Participar da operacionalização dos trabalhos até a conclusão final dos serviços de isolamento de nascentes, do Programa P-52.

II - Ao Município:

a) Disponibilizar local adequado para armazenamento dos insumos adquiridos, mão-de-obra para seu descarregamento, conferência do insumo/material no ato do recebimento, e se responsabilizar pelos mesmos até sua distribuição para os imóveis selecionados pelo programa, no município;

b) Mobilização/divulgação do Programa no âmbito do município, articulando-se com a EMATER, IEF, CODEMA, sindicatos rurais, cooperativas, associações e outros, visando a adesão do maior número de imóveis rurais;

c) Formulários de Cadastro de Interesse a serem pré-selecionados conforme modelo constante do Anexo IV, encaminhado posteriormente ao CBH-Suaçuí, no prazo até o dia de 31 de janeiro de 2016;

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

d) Um técnico responsável para responder e acompanhar o desenvolvimento do programa no município;
e) Documentos e informações necessários ao acompanhamento e à consecução do Programa.
f) Permitir o acesso de técnicos do IBIO - AGB Doce e da Empresa contratada às áreas e instalações do município, com vistas à realização das atividades de levantamento de dados e informações relativos ao programa Recomposição de APP e Nascentes;
g) Realizar reuniões periódicas de acompanhamento das atividades desenvolvidas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Termo de Compromisso será correspondente ao prazo de vigência do contrato firmado pelo IBIO AGB Doce para os serviços de isolamento de nascentes, do Programa Recomposição de APP e Nascentes – P52, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado desde que haja concordância entre as partes, o que será feito mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo, devendo comunicar oficialmente a outra com antecedência Mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer penalidade ou qualquer forma de indenização.

Parágrafo Segundo

O atraso na realização das obrigações do Município ou sua inexecução, acarretará a extinção do presente Termo, encerrando-se as atividades de apoio pelo IBIO AGB Doce, bem como da Empresa contratada para os serviços de isolamento de nascentes.

Parágrafo Terceiro

Os prejuízos causados ao CBH Doce e CBH Suaçuí em decorrência do atraso na realização das obrigações do Município, ou sua inexecução, deverão, se for o caso, ser reembolsados pelo Município aos CBHs Doce e Suaçuí.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas durante a vigência deste Termo de Compromisso, fica eleito o Foro da comarca de Governador Valadares-MG.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

E por estarem justos e compromissados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam as partes do presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Governador Valadares, _____ de dezembro de 2015

_____

Eustáquio de Carvalho Braga
Prefeito Municipal de Peçanha – MG

_____
Ricardo Alcântara Valory
Diretor Geral - IBIO AGB-Doce

_____
Fabiano Henrique S. Alves
Diretor Técnico - IBIO AGB-Doce

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:
RG:

_____
Nome:
CPF:
RG:

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA O PROGRAMA DE REPOMPOSIÇÃO DE APP'S E NASCENTES (P52)

Data do cadastro_____/_____/_____

Tamanho da propriedade: _____

Nome do interessado:_____

Apelido: _____

Nome da Propriedade:_____

Município: Peçanha Localidade:_____

Coordenada geográfica da propriedade: _____

Nome do responsável pelas informações:_____

01 - Quantidade total de pessoas que moram na propriedade:_____

Das quais (colocar a quantidade):

( ) 0 a 05 anos ( ) 06 a 12 anos ( ) 13 a 18 anos

( ) 18 a 25 anos ( ) 26 a 35 anos ( ) 36 a 45 anos

( ) 46 a 55 anos ( ) 56 a 65 anos ( ) + de 66 anos

Já é aposentado ? ( ) Não ( ) Sim

02 - É proprietário da parcela de terra onde mora/produz?

( ) Não ( ) Sim

Tipo: ( ) Posseiro ( ) Herdeiro ( ) Proprietário/registro do imóvel ( ) Arrendatário ( ) Funcionário ( ) Outros_____

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

03 - Atividades produtivas tradicionalmente desenvolvidas na propriedade:

Agricultura: ( ) subsistência (despesa) ( ) excedente (venda)

Pecuária: ( ) subsistência (despesa) ( ) excedente (venda)

( ) Outros Qual(is) _____

04 - Qual é o acesso à água?

( ) Canalizada dentro da casa. ( ) Bica (nascente própria ou vizinho).

( ) Furo com bomba ou poço artesiano. ( ) Poço (cavada a mão).

( ) Rio ou lagoa. ( ) Abastecimento publico.

( ) Outros. Qual_____

05 - Possui Reserva Legal da propriedade?

( ) Não ( ) Sim É averbada? ( ) Não ( ) Sim

06 – Quantas nascentes há na propriedade? _____

07 - Tem outorga de água? (Cadastro de uso da água)

( ) Não ( ) Sim Nº da Outorga: _____

08 – A propriedade possui o Cadastro Ambiental Rural (CAR)?

( ) Não ( ) Sim Nº do CAR: _____

09 – A propriedade possui registro no Instituto Mineiro de Agropecuária? (IMA)

( ) Não ( ) Sim

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

10 - A(s) nascente(s) localizada(s) em sua propriedade abastece(m) outra(s) residência (s)?

( ) Não ( ) Sim Quantas residências: _____

11 - Em período de seca a água da nascente reduz ao ponto de não abastecer a propriedade?

( ) Não ( ) Sim

12 - A água da(s) nascente(s) é utilizada para?

( ) consumo humano ( ) dessedentação de animal ( ) atividades econômicas

Outros: _____

13 - O gado tem acesso a nascente? (pisoteio)

( ) Não ( ) Sim

14 - A(s) nascente(s) possui(em) vegetação em seu entorno?

( ) Não ( ) Sim

15 – Tem o interesse de realizar o cercamento em quantas nascentes?

_____

16 – Qual a distância da nascente ao acesso aonde chega o material para a construção da cerca? (detalhar cada nascente)

_____

_____

17 – As nascentes que tem interesse de cercar são de difícil acesso?

( ) Não ( ) Sim

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

18 – Tem previsão da metragem necessária para cercamento da(s) nascente(s) em sua propriedade?

( ) Não ( ) Sim Quantos metros?_____

19 – Croqui de acesso à propriedade.

_____

Responsável pelo preenchimento (Técnico)

_____

Responsável pelas informações (Proprietário ou outra pessoa indicada)

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350